

Chamada Pública CP93/2024 – Locação de veículo com motorista (Tipo van), na modalidade fretamento por diária para o Revelando SP em Barretos - Amigos da Arte

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura — Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, entre os dias 25 de abril e 03 de maio de 2024, receberá propostas de preços de empresas prestadoras de serviços em Locação de veículos com motorista, tipo van para transporte de pessoas, na modalidade fretamento por diária para atender a demanda do Revelando SP em Barretos.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de veículos com motorista, tipo van para transporte de pessoas, na modalidade fretamento por diária, incluindo fornecimento, pedágio, combustível com seus respectivos serviços de manutenção, para transporte da equipe de Produção, Técnica e expositores, tendo saída inicial da Bela Vista São Paulo e deslocamento em Barretos, para atender a demanda do Revelando SP em Barretos.

### 2. Das especificações mínimas

Os proponentes interessados em participar deverão ofertar preços unitários por diária, para os seguintes serviços:

Especificações Mínimas do Serviço e Veículo	
Van	Serviço de locação de <u>Van</u> de no mínimo 18 lugares, com condutor, idade máxima do veículo de 05 anos da data de sua fabricação. A van deverá possuir bancos reclináveis, ar-condicionado, bagageiro, tipo de assento soft, cinto de segurança e tudo o mais determinado na legislação vigente

- Contratação de serviços para fornecimento 06 Vans de 18 lugares, com motorista. Sendo:
- 02 VANS, 18 lugares para deslocamentos da equipe de produção e técnica saindo da APAA em São Paulo para hotel (a definir) e ficar disponível para transfer hotel x local do evento.
- 04 VANS, 18 lugares para deslocamentos de produção, técnica e expositores para o Revelando SP 2024 na cidade de Barretos-SP – área central e correlatas X Av. 23, no Recinto Paulo de Lima Correia em Barretos-SP. (local do evento).

# 2.1. LOCAL E DATA DO EVENTO:



**Evento:** do dia 16 a 19/05/2024.

# 2.2. CRONOGRAMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Prazo de execução dos serviços: Período: 12/05 a 20/05/2024.

06 vans de 18 lugares com motorista para transporte de pessoas. 01 van de 18 lugares de 12/05 a 20/05/2024. Sendo:

#### a) <u>01 van de 18 lugares de 12/05 a 20/05/2024</u>

Roteiro: Saída da Amigos da Arte — Rua Conselheiro Ramalho, 538 X Hotel (a definir) - Barretos-SP + Tráfego na cidade de Barretos-SP — área central e correlatas X Av. 23, no Recinto Paulo de Lima Correia em Barretos-SP. (local do evento).

# b) <u>01 van de 18 lugares de 15/05 a 20/05/2024</u>

Roteiro: Saída da Amigos da Arte – Rua Conselheiro Ramalho, 538 X Hotel (a definir) - Barretos-SP + Tráfego na cidade de Barretos-SP – área central e correlatas X Av. 23, no Recinto Paulo de Lima Correia em Barretos-SP. (local do evento)

# c) 04 vans de 18 lugares de 16/05 a 19/05/2024

Roteiro: Tráfego na cidade de Barretos-SP – área central e correlatas X Av. 23, no Recinto Paulo de Lima Correia em Barretos-SP. (local do evento).

- Contratação para períodos de 12h de disponibilidade para transfer da equipe de produção, técnica e expositores; Considerando os seguintes horários como base:
  - 07h00 às 11h00 (manhã);
  - 18h00 às 22h00 (noite);

# 2.3. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os veículos utilizados para prestação do serviço deverão:

- a) estar devidamente registrado e licenciado (CRLV);
- b) ter registro na ARTESP para transporte intermunicipal de passageiros;
- c) encontrar-se em bom estado de conservação, asseio e funcionamento;
- d) conter seguro obrigatório;
- e) atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
- 2.4. O(s) motorista(s) do(s) veículo(s) deverão atender aos seguintes requisitos:
  - a) habilitação do condutor na categoria compatível com o veículo;
  - b) manter registro de todas as ocorrências, comunicando-as à empresa contratada e à Amigos da Arte;
- 2.5. No caso de quebra do veículo, durante a viagem, a prestadora do serviço deverá substituir por outro veículo, igual ou superior, com as especificações mínimas definidas nesta chamada, no prazo máximo de 04 horas, contado da comunicação do fato.



#### 3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 3.1. A CONTRATADA deverá assumir as seguintes responsabilidades:
  - a) Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;
  - b) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro, quando couber na atividade prestada.
  - c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
  - d) Disponibilizar a equipe em quantidade necessária para prestação os serviços;
  - e) Disponibilizar treinamentos aos colaboradores para prestação do serviço;
  - f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
  - g) Preservar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
  - h) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
  - i) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
  - j) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
  - k) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da equipe;
  - Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de veículos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
  - m) Apresentar relatório de prestação de serviços.
  - n) Indenizar a CONTRATANTE por danos que porventura venham a ocorrer nas instalações da CONTRATADA, em decorrência de ações ou omissões de seus colaboradores.
  - o) Seguro: É de responsabilidade da Contratada a contratação do Seguro para os equipamentos/veículos e serviços.

# 3.2. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.
- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).
- d) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações da AMIGOS DA ARTE e suas Unidades.



e) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.

#### 4. PRAZO CONTRATUAL:

4.1. O prazo do contrato será da assinatura até 20/05/2024.

### 5. POLÍTICA DE PREÇOS:

- 5.1. A empresa interessada deverá ofertar proposta na modalidade de fretamento com valor por diária e total para o período com km Livre, de acordo com informado no item 2.2.
- 5.2. Estes preços devem incluir:
  - (i) Remuneração do motorista,
  - (ii) Combustível,
  - (iii) Pedágio e
  - (iv) Manutenção, bem como todos os encargos trabalhistas, tributos e demais custos necessários para prestação dos serviços, mediante a disponibilização de veículos em perfeitas condições de uso e segurança.
- 5.3. Por conta da CONTRATADA hospedagem e alimentação dos motoristas.
- 5.4. Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar preços expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.
- 5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.6. **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.

#### 5.7. SUBCONTRATAÇÃO

Mediante aprovação da APAA e comprovação das condições de habilitação aqui previstas, parte dos serviços/fornecimentos poderão ser subcontratados.

# 5.8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Os serviços serão remunerados, mediante contrato assinado e conclusão da prestação de serviço, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, do relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e aprovado pelo fiscal do contrato.

#### 6. DA PROPOSTA

Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados nos item de 7, exclusivamente e somente para o e-mail: <a href="mailto:chamadas@amigosdaarte.org.br">chamadas@amigosdaarte.org.br</a>, com assunto: "Chamada Pública CP93/2024 — Locação de veículo com motorista (Tipo van), na modalidade fretamento por diária para o Revelando SP em Barretos - Amigos da Arte".

- a) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos, combustível.
- b) Despesas com EPis, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.
- c) A proposta deverá contemplar o valor referente à prestação dos serviços pelo período, horário e locais indicados no item **2.2. CRONOGRAMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**
- d) Os preços deverão contemplar todos os custos necessários para a prestação dos serviços, incluídas as despesas com tributos, funcionários, deslocamentos, alimentação, dentre outras.

### 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

# 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida;
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
  - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
  - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
  - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- f) Dados bancários da empresa Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- g) Telefone e e-mail para contato;
- h) Certificado de Regularidade com FGTS;
- i) Certidão Negativa de falência;
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços.
- 7.3. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.



- 7.4. A Amigos da Arte poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.
- 7.5. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

# 7.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta coleta de preços, por período não inferior a 02 (dois) anos, mediante a apresentação de Portfólio ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Possuir os veículos especificados nesta chamada, com idade máxima de 05 anos da data de sua fabricação, mediante apresentação de Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e);
- A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.
- 8. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: Menor preço

# 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 9.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.
- 9.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 9.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.
- 9.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei º 13.709/2018 (LGPD).
- 9.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<a href="https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/">https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/</a>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (<a href="maigosdaarte.org.br">compliance@amigosdaarte.org.br</a>), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.



9.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

# 10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à Amigos da Arte, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br.
- 10.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 10.3. A AMIGOS DA ARTE poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 10.4. Fica reservado à AMIGOS DA ARTE o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.